PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 299

de 29 de dezembro de 1998

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul - MS, para o Exercício de 1999, e dá Outras Providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - O Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, incluindo seus Fundos e Câmara Municipal, para o Exercício Financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$7 624.966,00 (Sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reis), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2° - As Receitas, incluindo seus Fundos, serão realizados mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas correntes e de capitais, na forma da legislação vigente e das especificações da presente Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	*- Receitas Correntes*	
1.1	*- Receita Tributária*	*R$ 1 200.506,00*
1.2	*- Receita de Contribuições*	*R$ 63.003,00*
1.3	*- Receita Patrimonial*	*R$ 81503,00*
1.6	*- Receita de Serviços*	*R$ 1,00*
1.7	*- Transfer Correntes*	*R$5.684.793,00*
19	*- Outras Receitas Correntes*	*R$ 340.357.00*
2	*- Receitas de Capital*	
2.3	*- Amortiz de Empréstimos*	*R$ 120.800,00*
24	*- Transfer. de Capital*	*R$ 134001,00*
2.5	*- Outras Receitas Capital*	*R$ 2,00*
TOTAL.....		*RS 7.624.966,00*

Art. 3° - A Despesa, incluindo seus Fundos, será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram a esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1	*- Despesas por Função de Governo*	
01	*- Legislativa*	*R$ 531.400,00*
03	*- Administração Planejamento*	*R$1 302 514,00*
04	*- Agricultura*	*R$ 102.810,00*
05	*- Comunicações*	*R$ 42.003,00*
08	*- Educação e Cultura*	*R$2.270.314,00*
10	*- Habitação e Urbanismo*	*R$ 193.616,00*
II	*- Industr Comer Serviços*	*R$ 200 000,00*
13	*- Saúde e Saneamento*	*R$ 866.005,00*
15	*- Assistência e Previdência*	*R$ 741.802,00*
16	*- Transporte*	*R$ 1.374.502,00*
	TOTAL.....	*R$ 7.624.966.00*

2- Despesas por Órgãos de Governo

1 - Gabinete do Prefeito *R$ 269.002,00*
2- Secretaria Geral *R$6.824.564,00*
3- Câmara Municipal *R$ 531.400,00*
TOTAL..... *R$ 7.624.966,00*

Art. 4° - Do Montante apresentado nos artigos 2° e 3° da presente Lei, pertencem aos Orçamentos dos Fundos criados e mantidos por esta municipalidade, a importância de R$1.337.804,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, e oitocentos e quatro reais) conforme discriminação:

A - Fundo Municipal de Saúde *R$ 189 000,00*
B - Fundo Municipal Prev. Social *R$ 213.803,00*
C - Fundo Municipal de Habitação *R$ 4,00*
D - Fundo Municipal Assisten. Social *R$ 205.997,00*
E - Fundo Mun. Educação e V. Magist *R$ 729 000.00*
TOTAL..... *R$ 1.337.804,00*

Art. 5° - Compõem o Orçamento de seguridade Social do município de Chapadão do Sul, incluindo seus Fundos, as Despesas consignadas nos seguintes elementos de Despesa:

3111	*Pessoal Civil*	*R$ 2.475 508,00*
3113-	*Obrigações Patronais*	*R$ 177 008,00*
3253 -	*Salário Família*	*R$ 1.000,00*
3255	*Assistência Med. Hosp.*	*R$ 12.000,00*
3259	*Transf. A Pessoas*	*R$ 101.000,00*
3280-	*PASEP*	*R$ 50.000,00*
	TOTAL	*R$ 2.816.516,00*

Parágrafo Primeiro - Pertencem também ao Orçamento de Seguridade Social as dotações abaixo consignadas, pertencente ao Fundo de Previdência Social, mantido por este município.

3120	*- Material de Consumo*	*R$ 2.000,00*
3131	*- Remuneração S. Pessoais*	*R$ 2.000,00*
3132	*- Outros Serv Encargos*	*R$ 2.000.00*
	TOTAL.....	*R$ 6.000.00*

Parágrafo Segundo - Compõem ainda o Orçamento de Seguridade Social, as dotações destinadas para a amortização da dívida pública, os valores abaixo discriminados:

3261	*- Juros Div. Contratada*	*R$ 1 000,00*
3265	*- Juros de Outras Dividas*	*R$ 1.000.00*
4351	*- Amort. Divida Contratada*	*R$ 40.000.00*
	TOTAL.....	*R$ 42.000,00*
	Total Orçamento Seguridade	*R$2.864.516,00*

Parágrafo Terceiro - Compõem as Receitas do Orçamento de Seguridade Social, parte das transferências intragovernamentais e intergovernamentais, bem como parte das demais Receitas previstas no artigo 2° da presente Lei, em igual importância ao Orçamento da despesa.

Parágrafo Quarto - O Orçamento de Seguridade Social, será executado conjuntamente com o Orçamento Fiscal do município.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar transposição de valores de uma dotação para outra, dentro de um mesmo

departamento ou unidade administrativa, tendo como limite máximo o valor global fixado na Lei Orçamentária para cada Departamento, sem contudo alterar o valor total consignado na Lei Orçamentária

Art. 7°. - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 1998

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 299/1998 - 29 de dezembro de 1998

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em